



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br
Edifício do TRE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 300 (trezentas) camisetas personalizadas para melhor identificação das equipes envolvidas nos procedimentos de auditoria e verificação das urnas eletrônicas e Projeto Eleições Inclusivas a serem realizados no 1º turno e 2º turno, se houver, das Eleições Municipais de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A aquisição de camisetas personalizadas, visa atender a necessidade de uniformização, a fim de identificar as pessoas envolvidas nos trabalhos relativos ao dia do Pleito Eleitoral deste ano.

2.1.2 Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo, distinguir os servidores que atuarão nos procedimentos de auditoria e verificação das urnas eletrônicas e Projeto Eleições Inclusivas dos eleitores e eleitoras, delegados e delegadas partidários e de organizações fiscalizadoras e demais interessada(o)s (partidos políticos, imprensa, dentre outros), nos locais onde serão realizados os serviços.

2.1.3. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações de Eleições 2024, mas justifica-se a presente contratação em razão da obrigatoriedade de auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas em cumprimento às determinações contidas no art. 66, § 6ª, da Lei 9.504/97, cujos procedimentos encontram-se disciplinados nas Resoluções TSE 23.673/2021 e [Resolução TSE 23.728/2024](#);

2.3. A contratação está alinhada com o objetivo estratégico: "Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral".

2.4. A seleção do fornecedor será firmada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação e a entrega da quantidade adquirida ocorrerá de uma só vez.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material a ser adquirido consiste camisetas de identificação de equipe.

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. Camiseta em meia malha tamanhos P, M, G, GG, EG, na cor branca, com serigrafia frente e costas colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas).

3.2.2. Especificações:

3.2.2.1. 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição. Estima-se que os tamanhos corresponderão a 20% P, 20% M, 45% G, 10% GG, 5% EG/EGG.

3.2.2.2. As artes finais serão fornecidas no ato de cada requisição. Uma referência pode ser experimentada no Anexo I;

3.2.2.3. Na confecção das camisetas deverão ser utilizados tecidos novos, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.2.4. Serão recusadas as peças em que for utilizado material que não esteja em conformidade com o especificado.

3.2.3. A contratada deverá analisar todos os detalhes do modelo proposto e assegurar sua total compreensão, não podendo posteriormente alegar falta de entendimento do modelo.

3.2.4. A contratada será responsável pela entrega integral do objeto do contrato e em caso de recusa do recebimento pelo Tribunal devido à execução incorreta do modelo apresentado, a contratada não poderá justificar o erro alegando desconhecimento, comprometendo-se, às suas expensas, a entregar o material conforme especificado neste documento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As camisetas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota de Empenho;

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes (de retirada e devolução), taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. O TRE prima pela realização de contratações sustentáveis, para esta contratação, optou pelo critério de economicidade ao considerar o menor preço e ainda:

4.3.1.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.3.1.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora;

4.3.1.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.3.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;

4.3.1.3.2. Substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;

4.3.1.3.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.3.1.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.3.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação parcial nem integral do objeto contratual.

4.5. Garantia

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da confecção das camisetas ocorrerá a partir do recebimento de ordem de serviço e/ou da nota de empenho emitida a favor da contratada, a qual poderá ser encaminhada por correio eletrônico pela contratante.

5.1.2. Quaisquer dúvidas durante a execução do serviço poderão ser saneadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (62 3920-4289/4117) e com a ATEND (62 3920-4058).

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo de entrega das peças contratadas será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.

5.2.2. O início da execução dos serviços se dará com o começo da vigência contratual mediante o recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

5.3. Horário da entrega

5.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço cave-lista@tre-go.jus.br e à atend-lista@tre-go.jus.br para fins de agendamento da entrega.

5.3.2. As camisetas deverão ser entregues em embalagens que resguardem sua aparência e integridade.

5.4. Local da entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer, após agendamento pela contratada, na unidade de ATEND, CAVE (SECAD/VPCRE), situada no endereço: Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado no Praça Cívica, nº 300, Setor Central - CEP: 74010-003 - Goiânia - Goiás.

5.4.2. Fica a cargo da contratada o transporte da(s) peça(s) até o local da entrega e, na hipótese de reparos durante o prazo de garantia, tanto o envio ao contratado quanto a devolução à sede do contratante.

5.4.3. O pedido para reparos das peças durante o período de garantia será feito conforme demanda efetiva, por meio de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.2. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3 Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviços ou da ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3.1. As comunicações entre contratante e a contratada deverão ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.3.1.1. A comunicação via e-mail será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação de sua caixa de e-mail.

6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;

6.1.5. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à contratada a pronta regularização;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-GO.

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos reparos, ajustes ou substituição da(s) peça(s) que porventura apresente(m) algum tipo de defeito.

6.2.4. Verificar rotineiramente a caixa de e-mail, de modo a acompanhar e atender todas as comunicações e notificações enviadas pela contratante, posto que as mensagens serão consideradas válidas e os prazos começarão a contar após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.6. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.8. Executar a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e as orientações contidas neste Termo de Referência, cumprindo todo o cronograma montado, obedecendo, inclusive, os horários predeterminados para realização do objeto;

6.2.9. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a

viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.2.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da contratada;

6.2.14. Manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante obtidas em função da execução dos serviços;

6.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.16. Emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

6.2.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

6.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

6.2.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

7 - DO MODELO DE GESTÃO

7.3. Da fiscalização

7.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1.1. Gestores da contratação: Comissão de Auditoria do Voto Eletrônico (CAVE) e Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND).

7.3.1.2. Gestor substituto: Comissão de Auditoria do Voto Eletrônico (CAVE) e Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND).

7.3.1.3. Fiscal da contratação: Membro da Comissão de Auditoria do Voto Eletrônico (CAVE).

7.6.1.4. Fiscal substituto: Servidor da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND).

7.3.2. O fiscal deverá:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;

f) Providenciar o registro e a notificação da contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;

h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;

i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;

j) Notificar a contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

7.4. Sanções:

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

7.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

7.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.4.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

7.4.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

7.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As camisetas deverão ser entregues em etapa única.

8.2. Recebimento Provisório

8.2.1. As camisetas serão recebidas de forma provisória, mediante termo de recebimento, pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até dois dias úteis após a entrega do objeto contratado.

8.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Recebimento Definitivo

8.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, quando será atestado o cumprimento dos critérios de verificação e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo, a ser assinado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela autoridade competente, fica condicionada à regularidade da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, à observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e, se aplicável, à análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados de acordo com os indicadores previstos.

8.3.1.2. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

8.3.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

8.3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1.5. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

8.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendentes de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Critério de medição

8.4.1. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.

c) As camisetas serão devolvidos na hipótese de incidência de defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de

transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da contratada.

8.5. Nota Fiscal ou Fatura

8.5.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante a cada etapa de entrega.

8.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (Item 8.2.1.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato redimensionado.

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado em cada etapa de entrega, proporcional ao número de peças recebidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.6.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	I (6/100) /365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

8.6.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea "a" deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea "a" deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

8.6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigido das empresas participantes do processo de seleção a apresentação de:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a participante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. Realizada a Pesquisa de Preços, conforme orientação do Manual de orientação de pesquisa de preços de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que o custo estimado dos serviços é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme planilha comparativa de preços (ID 0890208 e 0890212).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante.

Diante da necessidade premente da aquisição das camisetas, faz-se necessária autorização da Diretoria-Geral para complementar o orçamento da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024 - Pleitos, conforme estabelecido no artigo 9º da [Portaria n 318/2019 - PRES](#).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

MARIÚCCIA BENÍCIO SOARES MIGUEL
JUÍZA PRESIDENTE CAVE

WESLEY FRANCISCO MACHADO DE NAPOLI
ATEND

ANEXO I

ARTES DAS CAMISETAS

**MODELO CAMISETA
ACESSIBILIDADE**



FRENTE



COSTAS

**MODELO CAMISETA
TESTE DE INTEGRIDADE**



FRENTE



COSTAS



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FRANCISCO MACHADO DE NAPOLI, ASSESSOR DE ATENDIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SUPORTE AS ZONAS - ATEND**, em 26/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariuccia Benicio Soares Miguel, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0895010** e o código CRC **7B0FC93D**.
